

## ORDEM DE SERVIÇO NDC N° 001/2000

EMENTA: Dispõe sobre o funcionamento das Bibliotecas do Núcleo de Documentação da Universidade Federal Fluminense

A Direção do NDC - Núcleo de Documentação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de adequar as bibliotecas da Universidade à sua realidade atual,

Considerando a revogação da Norma de Serviço 83/75 de junho de 1975,

RESOLVE:

1. São usuários das Bibliotecas do Núcleo de Documentação da Universidade Federal Fluminense:

- a) Os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós graduação;
- b) Os professores, pesquisadores e funcionários, ativos e inativos, pertencentes ao quadro de pessoal da Universidade;
- c) Os professores e pesquisadores visitantes;
- d) Os médicos residentes;
- e) A comunidade externa.

2. O Núcleo de Documentação comporá as Comissões de Biblioteca, ouvidos os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Cursos pertencentes às Unidades às quais cada Biblioteca da Universidade atende, com o objetivo de:

- a) estabelecer política de desenvolvimento da coleção da biblioteca, tendo em vista atender as necessidades dos cursos de graduação e pós-graduação e em consonância com as políticas globais do Núcleo de Documentação e da Universidade;
- b) estabelecer diretrizes de funcionamento específico da biblioteca e dos serviços nela oferecidos, de acordo com as normas gerais de funcionamento das Bibliotecas estabelecidas pelo NDC nesta Ordem de Serviço;
- c) propor programas e projetos a serem desenvolvidos em conjunto com o Núcleo de Documentação objetivando o aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Biblioteca.

3. As Bibliotecas da Universidade, ouvida a respectiva Comissão de Biblioteca, definirão os direitos e deveres dos usuários e a regulamentação dos serviços a serem prestados.

Parágrafo único: Os Regulamentos de funcionamento das Bibliotecas da Universidade serão submetidos à aprovação pelo Conselho Técnico do NDC – CONTEC.

4 –O horário de funcionamento da Biblioteca será sempre ajustado aos horários dos cursos oferecidos pela Unidade a qual atende.

4.1 –A suspensão das atividades da Biblioteca decorrente de feriados e recessos será programada e homologada pela Comissão de Biblioteca.

5 – Documentos de grande valor intrínseco ou extrínseco — obras raras ou valiosas — não poderão ser retirados da Biblioteca, dada a necessidade de sua conservação e preservação.

6 –O usuário é responsável pela perda e/ou danos dos documentos a ele confiados, devendo no caso dessas ocorrências, indenizar a Biblioteca com outro exemplar da mesma publicação. Na impossibilidade de fazê-lo, deverá adquirir outra obra do mesmo valor, por indicação da Biblioteca.

7 –O usuário em débito não poderá tomar por empréstimo itens do acervo bibliográfico nem solicitar inscrição ou renovação de inscrição em qualquer das Bibliotecas do Sistema.

8 – Torna sem efeito a Ordem de Serviço n. 01/80 de 08/05/1980.

9 - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação no BS.

CLARICE MUHLETHALER DE SOUZA  
Diretora do Núcleo de Documentação